



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1:

- Preâmbulo do Edital

Quando e onde se entrega a licitação?

Resposta: As propostas serão entregues e protocoladas no apoio administrativo da SETOP, setor de protocolo, Prédio Minas, 7º andar, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, nesta Capital, de 09h às 12h, e de 13h às 17h, do dia 19/04/2018, na forma estabelecida neste Edital.

Questionamento 2:

- Item 4 do Edital- Das condições para participação na licitação.

No caso de um consórcio com empresa estrangeira, é possível utilizar os atestados de serviços similares da empresa? Perguntamos isso porque os mesmos não terão CATs ou RRTs de CREA e CAU, uma vez que foram emitidos no exterior. Também gostaria de saber se uma tradução simples dos mesmos seria válida.

Resposta: Não, em conformidade com o edital todos os atestados deverão ser registrados no CREA ou CAU, também levamos em conta que:

Se a licitação é nacional, para as empresas participarem desse certame, como regra, devem estar instaladas no país, e por isso, é necessário a apresentação do decreto de autorização na forma do inciso V, do art. 28 da Lei 8666/93.

Agora, se a licitação é internacional, as empresas estrangeiras que não possuem funcionamento no país poderão participar. Para tanto, basta apresentação de



documentos de habilitação equivalentes e a representação legal no Brasil, na forma do §4º do art. 32 da Lei 8666/93.

Assim deduz que:

Empresas estrangeiras que não se qualifiquem como em “funcionamento no país” não podem participar de licitações internas, seja isoladamente, seja em consórcio, visto que os membros de um consórcio necessitam, a teor do art. 33,III, apresentar todos os documentos exigidos nos arts. 28 a 31.. Ora, o art. 28, exige, entre os documentos demandados, o “decreto de autorização para funcionamento no País (inciso V). Assim, empresas estrangeiras que não sejam tipificáveis como em funcionamento no País, só podem participar de “licitações internacionais”.

Finalmente, no item 4 - Subitem 4.1.2, 4.2.1 e 4.3 do Edital uniformiza todos os nossos entendimentos.

Questionamento 3:

- Item 4 do Edital- Das condições para participação na licitação.

No caso de um consórcio com empresa estrangeira, seria possível compor a equipe técnica com profissionais estrangeiros? Aqueles que não possuem vínculos com CAU e CREA, como o profissional de meio ambiente, por exemplo?

Resposta: Nesse caso a documentação apresentada deve obedecer ao Art. 7º da Resolução nº 444 de 14 de abril de 2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA



Questionamento 4:

- 9.2.8.2.5 do Edital- PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL

Para o profissional “Profissional de nível superior graduado em Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Comunicação Social”. Ele poderia ter outra área de formação (como administração, economia, etc) uma vez demonstre com atestados a realização de serviços similares, conforme se indica?

Resposta: Não.